



PROJETO DE LEI Nº 090, 2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fig. - 02 -
864/2010
Protocolo

Gabinete do Prefeito

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>864/2010</u>
Inicio:	<u>20/ outubro /2010</u>
Final:	<u>03/ dezembro /2010</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<u>Marcos Cyllb Pereira</u> Funcionário Encarregado	

PROC. Nº 864/2010
Diadema, 15 de outubro de 2010.

OF. ML. Nº 053/2010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

DATA 21 / 10 / 2010

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

16:35 19/10/2010 004157 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Autorização e Convalidação do Termo Aditivo nº 001/2009, firmado em 29 de outubro de 2009, entre o Município de Diadema e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM-PSF, referente ao convênio celebrado para desenvolver programas e ações de saúde no Município de Diadema, autorizado pela Lei Municipal nº 2.591, de 26 de dezembro de 2006.

Em 26 de dezembro de 2006 foi aprovada a Lei Municipal nº 2.591, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM-PSF, para desenvolver programas e ações de saúde no Município de Diadema, em regime de cooperação técnico-científica em matérias de interesse dos partícipes.

O convênio foi assinado em 15 de janeiro de 2007 e iniciada a sua execução. Ocorre que em julho do ano passado, a UNIFESP manifestou sua intenção em se retirar do convênio, permanecendo a avença em relação à SPDM. Frise-se que tal postura decorre de orientação da Controladoria Geral da União.

Nesse passo, foi firmado em 29 de outubro de 2009, um termo aditivo ao convênio para excluir do ajuste a UNIFESP e a partir daí, somente a SPDM seguiu na parceria com o Município.

Contudo, em recente avaliação do convênio pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foi apontada a necessidade da edição de nova lei autorizativa. Por esse motivo, estamos encaminhando a presente propositura. Ressalte-se que o convênio tem trazido grandes benefícios para a população diademense, pois versa sobre desenvolvimento de ações e programa de saúde.

São estas, Senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fla. - 03 -
864/2010
Protocolo

Gabinete do Prefeito

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REAL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Enca*

SAJUL para encaminhamento

[Signature] 19, OUT 2010
PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 090, 2010.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 04 -
864/2010
Protocolo

PROC. Nº 864/2010.

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: <u>864/2010.</u>
Início: <u>20/ outubro/ 2010.</u>
Término: <u>03/ dezembro/ 2010.</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<u>Mário Wilson Pedreira Real</u> Funcionário Encarregado

AUTORIZA e CONVALIDA o Termo Aditivo nº 001/2009, firmado entre o Município de Diadema e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM-PSF, referente ao convênio celebrado para desenvolver programas e ações de saúde no Município de Diadema, autorizado pela Lei Municipal nº 2.591, de 26 de dezembro de 2006, na forma que especifica.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado e convalidado, em todos os seus termos, o Termo Aditivo nº 001/2009, firmado em 29 de outubro de 2009, entre o Município de Diadema e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM-PSF, referente ao convênio celebrado para desenvolver programas e ações de saúde no Município de Diadema, autorizado pela Lei Municipal nº 2.591, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O Termo Aditivo, a ser autorizado e convalidado, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Diadema, 15 de outubro de 2010


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -05-
864/2010
Protocolo

ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 053, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

MINUTA DO TERMO ADITIVO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE DIADEMA

CONVENIADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO DO CONVÊNIO: Desenvolver ações e programa na área da saúde

OBJETO DO TERMO: Exclusão da Universidade Federal de São Paulo do presente Termo de Convênio objeto de aditamento

O **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Dra. **APARECIDA LINHARES PIMENTA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 6.612.341-0, inscrita no CPF/MF sob nº 363.932.316-53, consoante delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 4.849, de 31 de julho de 1996, denominado simplesmente **CONVENENTE** e, de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, associação civil sem fins lucrativos de natureza filantrópica, com sede na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP 04038-000 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0002-73, neste ato representada pelo Prof. Rubens Belfort Mattos Jr., brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3.355.751, inscrito CPF/MF sob nº 066.743.488-72, doravante denominada **CONVENIADA** resolvem firmar o presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto excluir a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, a qual formalmente manifestou desinteresse em participar da execução das atividades, decorrentes do convênio celebrado entre o Município de Diadema, a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, formalizado em 15 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio, no que não colidirem com o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 06 -
864/2010
Protocolo

Gabinete do Prefeito

E por estarem acordadas, firmam o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmo fins e direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Diadema, 29 de outubro de 2009.

Dra. Aparecida Linhares Pimenta
Secretária Municipal de Saúde
Convenente

Prof. Dr. Rubens Belfort Mattos Jr.
SPDM – Associação Paulista para o
Desenvolvimento da Medicina
Conveniada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:
